

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC**  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM**

**Portaria INPM/Nº 51, de 3 de outubro de 1969.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da Mitsubishi Electric Corp. ( Japão) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM 686/69,

RESOLVE aprovar, até 1-10-1970, o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Mitsubishi Electric Corp. ( Japão)

Tipo: MF- 33

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 12 r.p.m. ( para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1969.

Moacir Reis  
Diretor- Geral